

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE MAIO DE 2023.



**Dispõe sobre auxílio financeiro a professores efetivos dos cursos de Ensino da UNIFIMES para participação em eventos científicos-acadêmicos no País e no Exterior, com apresentação de trabalhos, e para publicações científicas.**

O Vice- Reitor do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa, no uso das suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** a necessidade institucional de fomentar a publicação científica docente e a participação em eventos acadêmicos em âmbito nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar no Centro Universitário de Mineiros processos para a concessão de auxílio financeiro a professores destinado à produção científica e à participação em eventos acadêmicos, com apresentação de trabalhos;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária institucional reservada à pesquisa na UNIFIMES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disponibilizar auxílio financeiro a professores efetivos dos cursos de Graduação da UNIFIMES para a participação com apresentação de trabalhos em eventos científicos acadêmicos no país e no exterior, observadas determinadas condições e o respectivo procedimento.

§ 1º O recurso poderá ser utilizado para a participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, fóruns, palestras, encontros, publicação de artigos em periódicos internacionais, nacionais e locais, com apresentação de trabalhos, e publicação de trabalhos em anais, publicação de livros, capítulos ou coletâneas.

§ 2º A relevância do evento/publicação será avaliada pela Diretoria de Pesquisa E Pró-Reitoria de Ensino, tendo como parâmetro principal o alinhamento deste com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIFIMES, bem como os dados de avaliação do Qualis CAPES.

§ 3º Além dos docentes que atuam nos cursos de graduação da UNIFIMES, poderão habilitar-se

a receber os recursos os docentes que estejam atuando como orientadores em programa de pós-graduação *stricto sensu*, se comprovado que a pesquisa é realizada no âmbito da UNIFIMES, envolvendo alunos da instituição e que mencionem o apoio da UNIFIMES na pesquisa, não podendo requerer o auxílio professores que se encontram na condição de qualquer tipo de licença.

§ 4º A publicação de artigos em periódicos indexados (Qualis CAPES A, B 1 ou B 2), livros, capítulos ou coletâneas, devem, obrigatoriamente, estar vinculados às linhas de pesquisa desenvolvidas na UNIFIMES.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o montante de recursos destinados ao auxílio financeiro está limitado ao recurso destinado para esta finalidade, no orçamento institucional destinado à Diretoria de Pesquisa para o ano de 2023, qual seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser rateado de acordo com a distribuição de professores efetivos em cada área, em consonância com o art. 1º, §3º, conforme abaixo:

I - área de Ciências da Biociências (50%): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II - área de Ciências Humanas (35%): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - área de Ciências Exatas (15%): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Parágrafo único.** O valor destinado ao financiamento do disposto no art. 3 será reajustado anualmente conforme a disponibilidade orçamentária de cada ano vigente.

**Art. 3º** O auxílio financeiro se destina ao ressarcimento das seguintes despesas:

I - para eventos:

- a) despesas de transporte incluindo traslado até o local do evento;
- b) hospedagem;
- c) alimentação, com exceção de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos congêneres;
- d) inscrições em eventos científicos;
- e) despesas com materiais para apresentação (pôster, banner, etc).

II - para publicações:

- a) serviços de tradução;
- b) taxas de publicação de artigos em periódicos indexados;

**Art. 4º** O valor destinado à participação em eventos será de acordo com o local de realização e não o de sua abrangência, conforme abaixo:

I - eventos regionais/região centro-oeste: auxílio de até R\$ 700,00 (Setecentos reais);

II - eventos nacionais e na América do Sul: auxílio de até R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

III - eventos na América Central, do Norte e demais continentes: auxílio de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).;

IV - publicações: auxílio de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Para habilitar-se à disponibilização do auxílio financeiro, o interessado deverá enviar o requerimento de auxílio via SIPEC, direcionado à Diretoria de Pesquisa da UNIFIMES, acompanhado dos documentos comprobatórios que justifiquem o pedido.

**Parágrafo único.** Além da documentação indicada no *caput* do presente artigo, o interessado deverá:

I- no artigo científico, apresentar vinculação do(s) autor(es) com a UNIFIMES.

II- incluir a logomarca da instituição (UNIFIMES) na exposição do(s) pôster(es) e slides que serão apresentados nos eventos.

III- quando disponível, levar e distribuir material de divulgação institucional da UNIFIMES.

IV- citar a UNIFIMES em todas as publicações.

**Art. 6º** A avaliação das solicitações será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, levando em consideração o requerimento a documentação apresentada e a disponibilidade de recursos, no limite do art. 2º desta Portaria, observando-se ainda:

I - que os professores poderão receber auxílio para participações em eventos em até duas oportunidades no ano, devendo ser uma por semestre.

II - para as publicações, a limitação fica vinculada ao valor individual previsto (de até 2.500,00 dois mil e quinhentos reais), por semestre, independentemente do número de solicitações.

III- no caso de conflito de demanda, terá prioridade o professor ainda não contemplado com o auxílio no semestre/ano corrente.

IV- será liberado o auxílio para apenas um participante por evento, porque a prioridade de participação é sempre do autor principal/apresentador.

V - a segunda solicitação de auxílio financeiro será liberada somente a partir do início do segundo semestre de 2023, observada a disponibilidade de recursos financeiros existentes.

VI - o auxílio será vetado quando o auxiliado recebe, para o mesmo evento, valores de outra fonte na instituição, como diárias e ajudas de custo, não se aplicando para os casos de publicações em periódicos com Qualis A, B 1 ou B 2.

**Parágrafo único.** Não será disponibilizado o auxílio para os docentes que já tenham solicitado algum tipo de recurso financeiro para os casos aqui previsto, por meio de custeio de projeto.

**Art. 7º** Após a participação do professor no evento, para fins de ressarcimento, deverá ser anexado ao SIPEC, no prazo de até 07 (sete) dias, o requerimento com o deferimento do pedido acompanhado dos comprovantes das despesas em suas vias originais.

**Art. 8º** O auxílio financeiro para publicação científica e para participação em eventos se dará da seguinte forma:

I - pedido deferido: ocorrerá o ressarcimento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento pela Diretoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do requerimento de auxílio no SEI e envio do comprovante das despesas à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento - PROAP.

II- pedido indeferido: será informado ao solicitante com a justificativa do ato.

**Art. 9º** Não haverá ressarcimento de despesas que excederem os valores limites descritos nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Não haverá ressarcimento de despesas para professores que estiverem com pendências junto às Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

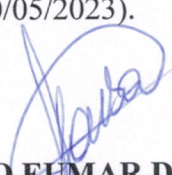
**Art. 10.** A concessão de recursos dispostos na presente Portaria será efetuada para os requerimentos apresentados e deferidos até o dia 15 de dezembro de 2023, ou antecipadamente, mediante o esgotamento dos recursos, visando atender pedidos para o ano de 2023.

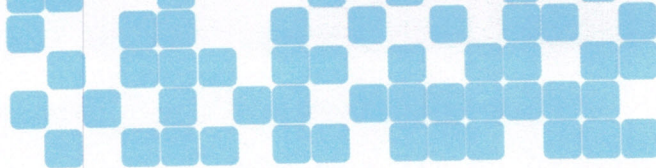
**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e Reitoria.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA VICE-REITORIA do Centro Universitário de Mineiros, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10/05/2023).

  
**FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA**  
Vice-Reitor da UNIFIMES



**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO VIA SIPEC**

**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR PARA  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**

**1 Identificação:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Órgão

expedidor:

E-mail:

Telefone:

Matrícula funcional:

Área:

Curso:

Conta corrente:

Agência:

Banco:

**2 Dados do evento:**

2.1 Categoria: ( ) Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

2.2 ( ) Publicação ( ) Tradução ( ) Curso presencial

2.3 Nome do evento/publicação com justificativa da relevância da participação/submissão, instruída de informações suficientes ao que se requer, comprovando as vinculações com as linhas de pesquisa da UNIFIMES.

Explicitar o período de afastamento requerido, se aplicável.

Anexar folheto publicitário e/ou elucidativo do evento ou outros dados técnicos (endereço eletrônico).

2.4 O afastamento para participação requer interrupção das atividades em sala de aula? ( ) Sim ( ) Não

vinculada à PROEPE.

2.5 De que maneira sua participação no evento contribui para a melhoria da qualidade acadêmica em seu curso?

### **3 Documentos comprobatórios aceitos para o ressarcimento**

3.1 Todos os documentos devem ser apresentados em suas vias originais.

3.2 Para participações em eventos: notas fiscais em nome do professor relativas ao pagamento de:

- Inscrição no evento;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Transporte (terrestre, aéreo, carro próprio);
- Traslado (taxi, ônibus, metrô, Uber);
- Materiais usados para apresentação de trabalho em evento (pôster, banner).

3.2.1 Ciente de que uma cópia do certificado de participação no evento poderá ser solicitada em tempo pela Diretoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão?

Sim

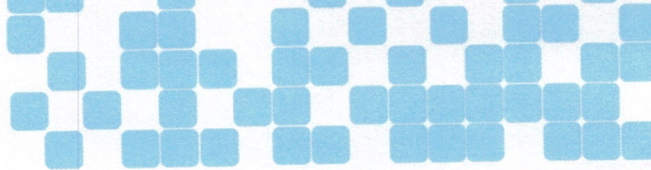
Não

3.3 Para publicações:

- Nota fiscal referente ao pagamento de tradução, com o respectivo comprovante de aceite para publicação artigo aprovação para apresentação de trabalho;
- Nota fiscal de taxa referente à submissão do artigo à revista indexada com o devido comprovante de aceite para publicação.

Mineiros (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



Decisão da Diretoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão	
Fica deferido o valor de R\$:	_____
Motivo do Indeferimento:	_____
_____	
_____	
<p>Glicélia Pereira Diretora de Pesquisa da UNIFIMES</p> <p>Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão</p>	